CONTRATO DE Nº 70/2017 REFERENTE AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912371769 (64/2017 PMF) QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Termo Aditivo de contrato que entre si fazem de um lado o **Município de Nova Itaberaba,** inscrito no CNPJ sob o n° **95.990.131/0001-70**, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **Marciano Mauro Pagliarini**, inscrito no CPF sob o n° **021.563.329-67**, neste ato denominado **contratante**, e **ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.028.316/0028-23, neste ato representado pelo Sr. Vladimir Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 461.090.990-15 e Sr. Moacir Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 003.720.399-10, neste ato denominado contratado, nos termos da lei nº. 8.666 de 21/06/93:

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/03/2017 até 09/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 5000,00 (cinco mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33.90.39.47
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2005 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José/SC, 30 de março de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Marciano Mauro Pagliarini
Prefeito Municipal

Pela **ECT**:

Vladimir Rodrigues
Diretor Regional

Moacir Aguiar
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:Guilherme Z. Ortigara
CPF: 102.722.609-40

Nome: Pedro Paulo Frantz
CPF: 800.084.889-91